Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Abril de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2087

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.06.03/2020

Proc. 1025/2020 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.918.919/0001-82. Objeto: fornecimento de 3.000 (três mil) litros de Diesel S-10, para abastecimento do Micro-ônibus de Placa PBR-9735, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. Vigência: 06/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ R$ 10.497,00 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais). Data do termo: 06/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FB1B1101

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.13.03/2020

Proc. 1029/2020 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **SONIA COSTA SILVA**, CPF nº 994.148.721-91. Objeto: prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS). Vigência: 13/03/2020 até 13/06/2020. Valor global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data do termo: 13/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E6510F93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.15.04/2020

Proc. 1515/2020 – Pregão 15/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **MARIA RAFAELA FRANCISCO ARAÚJO**, CPF nº 059.343.311-40. Objeto: prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 15/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R$ 24.448,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Data do termo: 15/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:851B0434

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.15.04/2020

Proc. 1515/2020 – Pregão 15/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 844.728.201-53. Objeto: prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 15/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R$ 23.031,46 (vinte e três mil trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Data do termo: 15/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:31B17AA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.15.04/2020

Proc. 1515/2020 – Pregão 15/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **SILVANA CRISTINA DE SOUZA**, CPF nº 226.253.858-12. Objeto: prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 15/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R$ 18.645,33 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). Data do termo: 15/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6958A608

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.15.04/2020

Proc. 1515/2020 – Pregão 15/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **SONIA COSTA SILVA**, CPF nº 994.148.721-91. Objeto: prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 15/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R$ 23.551,83 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). Data do termo: 15/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A96214FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.02.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **CLEIDE ROSARIO DOS SANTOS LEAL**, CPF nº 761.692.601-06. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 02/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EE208E14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.02.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **LUCILENE FELIX NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 796.859.601-78. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 02/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B8953AF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.02.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **VIVIANE NEVES DA FONSECA**, CPF nº 010.893.751-82. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 02/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:90A3C7B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.02.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA**, CPF nº 989.358.446-91. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, junto ao Hospital, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 02/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C537F91F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.02.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ELISANGELA GOMES**, CPF nº 870.926.701-87. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 02/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A198DC37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.02.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **GRETH RODRIGUES DA CRUZ NASCIMENTO**, CPF nº 022.200.791-55. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 02/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7D64D886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **VALDIRENE TEODORO DA SILVA**, CPF nº 009.494.611-64. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 20/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 12.364,00 (doze mil trezentos e sessenta e quatro reais). Data do termo: 20/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6936E8AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.20.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **JÉSSICA LAIZ CARVALHO DOS SANTOS CUNHA**, CPF nº 349.988.238-84. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de Farmacêutica, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 20/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais). Data do termo: 20/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F0399E72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.20.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **VITORIA SANCHES DE SOUZA**, CPF nº 057.955.771-54. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto ao SAD, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 20/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 12.364,00 (doze mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Data do termo: 20/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3F546CB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.20.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **REGINA CÉLIA BERNARDO SANTANA**, CPF nº 803.980.491-49. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 20/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 12.364,00 (doze mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Data do termo: 20/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C2FBCEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.20.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **AMANDA RAYANE CARDOSO DUTRA**, CPF nº 054.619.161-47. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Farmacêutica**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 20/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais). Data do termo: 20/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B58A6356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.24.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **LORENA BESSA FREIRE ROLIM**, CPF 041.069.671-46. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, sendo cada plantão de 12 (doze) horas, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 24/03/2020 até 31/12/2020. Valor por plantão : R$ 1.000,00 (mil reais). Valor global (máximo estimado): R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais). Data do termo: 24/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4970E8D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.04/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **IRACI DE RESENDE MENDONÇA**, , CPF nº 043.140.551-46. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/04/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Data do termo: 01/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A7605922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.01.04/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **LOYANE CRISTINE DE FARIA**, CPF nº 042.299.631-90. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/04/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Data do termo: 01/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FF0BF354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.16.04/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **SINARA GOMES MOURA**, CPF nº 057.361.911-56. Objeto: prestação de serviços de Enfermeira, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa. Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais). Data do termo: 16/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B08C45DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.16.04/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **FRANCISCA DAS CHAGAS**, CPF nº 316.243.241-34. Objeto: prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais). Data do termo: 16/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:785E2CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.16.04/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **SINARA GOMES MOURA**, CPF nº 057.361.911-56. Objeto: prestação de serviços de Enfermeira, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais). Data do termo: 16/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3EE34A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.16.04/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MEDITRAN EIRELI –EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.453.939/0001-44. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Médico Plantonista**, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, sendo cada plantão de 12 (doze) horas, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 16/04/2020 até 31/12/2020. Valor por plantão: R$ 1.000,00 (mil reais). Valor global (máximo estimado): R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Data do termo: 16/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C76474B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.28.02/2020

Pregão 02/2020

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.946.442/0001-93. Objeto: prestação de serviços especializados publicação de atos administrativos em jornal de ampla circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União. Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2020. Data do termo: 28/02/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E7BCC5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.20.03/2020

Credenciamento 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **GILVAN TOMAZINI MEDICO - ME**, CNPJ: 36.072.393/0001-96. Objeto: credenciamento de profissional para prestação de serviços de **médico cirurgião**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 24 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 20/03/2020 até 31/12/2020. Valor global: R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais). Data do termo: 20/03/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6F80BFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01.04/2020

Proc. 326/2020 – Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **VALDIR MARTINS DA SILVA**, CPF nº 599.083.788-72. Objeto: prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, no que concerne à Coordenação do DIAL, para atuar nos processos pertinentes aos Distritos Industriais de Alexânia/GO. Vigência: 03 meses contados a partir da data de assinatura. Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data do termo: 01/04/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FB4EAD62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SRP
(REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **08** de **maio** de **2020** às **10h00min**., no site www.bll.org.br., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando **aquisição (parcelada) de gases medicinais (carga de oxigênio de uso medicinal)** de acordo com a necessidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Conforme especificações no Edital.

Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: **www.bll.org.br** - no link: **Acesso BLL Compras - Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **22** de **abril** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:223D244B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARCAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **23/2020**, saindo como vencedor, **M. M. B PRADO - ME** , com o valor de R$ 280.334,48 (duzentos e oitenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), **SUPER SKINAO LTDA**, com o valor de R$ 166.856,88 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), **CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELLI - ME**, com o valor de R$ 344.698,82 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) e **S. SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELLI - ME**, com o valor de R$ 509.827,40 (quinhentos e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.301.717,58 (um milhão, trezentos e um mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

Aragarças, 22 de abril de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:079E8D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 14/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Contratadas: CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI – ME;
SUPER SKINAO LTDA;
M. M. B PRADO - ME;
S.SEVERINO DE OLIVEIRA MECEARIA EIRELI – ME.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO (ITENS CANCELADOS)**
Valor Total: 283.768,50
Vigência: 06/04/2020 à 06/04/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9AAF1A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna pública que julgou e homologou a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º **01/2020**, saindo como vencedor, **GOIAS ASFALTOS EIRELI**, com o valor de R$ 853.981,60 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 853.981,60 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Aragarças, 22 de abril de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9568B1D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020	**Nº PROCESSO: 0051/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de um Cortador de Grama, Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA-EPP CNPJ nº 03.851.839/0001-21 **valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada**	

( ) Contratação não autorizada
Aurilândia, 22 de ABRIL de 2020.
RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:06D52C34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40398

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40398/2020
PROCESSO: N° 1295/2020
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de matérias de expediente, que serão usadas para arquivamento de processos na Secretaria de Controle Interno.
VALOR: R$ 179,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A8E7A9B1

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40631

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40631/2020
PROCESSO: N° 1453/2020
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 003/2020, ARP 003/2020
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira, conforme Pregão Presencial nº003/2020 e Ata de Registro de Preço nº003/2020.
VALOR: R$ 2.860,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D94BCF52

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40632

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40632/2020
PROCESSO: N° 1454/2020
CONTRATADA: E.G. COMERCIO E PRESTADORA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 003/2020, ARP 003/2020
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira, conforme Pregão Presencial nº003/2020 e Ata de Registro de Preço nº003/2020.
VALOR: R$ 2.213,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DF6ACBD5

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40630

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40630/2020
PROCESSO: N° 1462/2020
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do caminhão Ford Caminhão Ford Cargo Mercedes Bens e Eletronik, conforme Pregão Presencial nº001/2020 e Ata de Registro de Preço nº001/2020.
VALOR: R$ 11.660,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:00838B4C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40369

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40369/2020
PROCESSO: N°1248/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível para abastecimento dos veículos utilizados pelo corpo de bombeiros durante feriado da semana santa.
VALOR: R$ 1.376,20
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7B609A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40664

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40664/2020
PROCESSO: N° 1477/2020
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 011/2020.
VALOR: R$ 140,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C4EB741E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40687

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40687/2020
PROCESSO: N° 1485/2020
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO

OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação Tomada de Preço Nº 003/2020.
VALOR: R$ 280,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A80F5459

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40634

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40634/2020
PROCESSO: N° 1451/2020
CONTRATADA: E.G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2019, ARP 005/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para as Kombis que atuam no transporte escolar, conforme Pregão Presencial nº008/2019 e Ata de Registro de Preço nº005/2019.
VALOR: R$ 8.849,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D673CC86

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40633

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40633/2020
PROCESSO: N° 1452/2020
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2019, ARP 005/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção dos veículos Kombis que atuam no Transporte Escolar, conforme Pregão Presencial nº008/2019 e Ata de Registro de Preço nº005/2019.
VALOR: R$ 4.970,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6D06F9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40702

EXTRATO DE NOTA D EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40702/2020
PROCESSO: N° 1492/2020
CONTRATADA: R.D.VELANI - ELETRICA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 010/2019, ARP 06/2019
OBJETO: Despesa proveniente de matérias para manutenção da iluminação pública, conforme Pregão Presencial nº010/2019 e Ata de Registro de Preço nº006/2019.
VALOR: R$ 9.661,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F9903114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40728/2020
PROCESSO: N° 1435/2020
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de emergência para atender a Yara Pinheiro dos Santos.
VALOR: R$ 2.978,10
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0E1884F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40712/2020
PROCESSO: N° 1498/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do PSF Rui Brandão, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 108,61
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:335FDAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40724/2020
PROCESSO: N° 1495/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do PSF Rui Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 105,71
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:76D62D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40722/2020
PROCESSO: N° 1496/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das atividades do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 219,60
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:98078612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40720/2020
PROCESSO: N° 1493/2020
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 43,60
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F7346C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40718/2020
PROCESSO: N° 1490/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das atividades do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 352,90
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:537960A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40716/2020
PROCESSO: N° 1504/2020
CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICO E MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de materiais hospitalar, para manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme o Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro de Preço 005/2019.
VALOR: R$ 160,65
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:ED0B165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40715/2020
PROCESSO: N° 1516/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 98,85
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D3CFE07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40714/2020
PROCESSO: N° 1511/2020
CONTRATADA: DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de material hospitalar para manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 431,39
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:50BA8A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40713/2020
PROCESSO: N° 1517/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das atividades do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 91,96
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara

Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:81D3333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40684/2020
PROCESSO: N° 1480/2020
CONTRATADA: DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de material hospitalar para manutenção do Centro de Saúde, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 105,40
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5F668120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40711/2020
PROCESSO: N° 1500/2020
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 121,90
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7DD28C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40628/2020
PROCESSO: N° 1308/2020
CONTRATADA: PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de emergência para atender o paciente Osvaldo Cabral de Andrade.
VALOR: R$ 85,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:08690FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40375/2020
PROCESSO: N° 1212/2020
CONTRATADA: C & D CAETANO MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA - ME
REFERÊNCIA: Dispensa licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de um aparelho telefone celular, para manutenção das atividades da vigilância sanitária.
VALOR: R$ 149,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1F073B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40363

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40363/2020
PROCESSO: N° 1307/2020
CONTRATADA: PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de aquisição emergencial de materiais hospitalares mascaras cirúrgicas bico de pato PFF2, em conformidade com Lei 13.979 de 06/02/2020, que serão utilizadas para contingencia do surto do Covid – 19 na saúde pública.
VALOR: R$ 7.500,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C46A3D4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVIOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **06 DE MAIO DE 2020**, às 13**:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:83C61E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 00024/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020."

"PORTARIA Nº 00024/2020 DE 22 DE abril de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 0000566/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa: NAVESA VEICULOS LTDA", CNPJ: 16.900.062/0003-51, para fornecer mercadorias e serviço, no valor de R$ 1.087,93(mil e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 (vinte e dois) de abril de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FE28B2CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 00025/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020."

"PORTARIA Nº 00025/2020 DE 22 DE abril de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 0000982/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa: APAMED HOSPITALAR", CNPJ: 19.891.676/0001-40, para fornecer mercadorias , no valor de R$ 2.568,60(dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 (vinte e dois) de abril de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2A8893C0

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 006/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020."

PORTARIA Nº 006/2020 DE 22 DE abril de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 522/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa HENRIQUE NEVES PAULO, CNPJ:17.353.995/0001-77 , para fornecer Prestação de Serviço de Mão de Obra no Conserto do Cambio do Trator MASSEY FERGUSON 290, no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 (vinte e dois) de abril de 2020.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:55212DF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 073/2020 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 073/2020 de 20 de abril de 2.020

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, o senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais e legais e Administrativas, prevista na Lei Orgânica do Município de Campos Belos; na lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; no decreto estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020; e ainda as suas suplementações;

Considerando que, o Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI-6341, reconheceu a competência e autonomia dos municípios em regular as atividades locais no combate ao coronavírus (Covid-19);

Considerando que, o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, disciplina que para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, as **autoridades** poderão adotar, no âmbito de suas competências, medidas de proteção a coletividade, observado o resguardo do exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a própria coletividade;

Considerando a necessidade do município em adotar novas medidas quanto ao combate ao contágio e transmissão do coronavírus (Covid-19), no sentido de regular a circulação de pessoas e o funcionamento de atividades comerciais e de prestação de serviços, em razão das medidas sanitárias já adotadas pela administração pública, e no intuito garantir meios de subsistência e de saúde para a população;

Considerando o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 apresentado pela Universidade Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação, e plano de contingência Municipal de Campos Belos – GO;

Considerando o DECRETO Nº 9.653, DE 19 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretada a Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Campos Belos- GO pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 2º - O Município de Campos Belos, com base no permissivo contido no Art. 4º do Decreto Estadual 9.653 de 19 de abril de 2.020, estabelece, levando – se em consideração a Nota Técnica da SMS, que permanecem suspensas:

I - Todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, inclusive reuniões em áreas comuns de condomínios, utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas;

II - A visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas a possibilidade de permissão por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados;

III - A visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

IV - Atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

V - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

§ 1º - São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão prevista no caput deste artigo, todas as demais atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, desde que:

I - Refiram-se à atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

Art. 3º- Os estabelecimentos tidos como atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas nos limites do Município de Campos Belos, que optarem por funcionarem ordinariamente, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Fornecer aos funcionários do estabelecimento máscaras de proteção facial e álcool 70%;

II - Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III - Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - Desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – Disponibilizar, quando possível, locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - Garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

IX - Nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:

a) Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;

b) Deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X - Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI - Evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII - Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XIV - Fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;

XV - Garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) Ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) Ao retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) Notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XVI - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVII - Estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XVIII - Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 4º - Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Campos Belos adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência:

I - Dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme dispõe o inciso XIII do art. 15 da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - Determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - Contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de excepcional necessidade temporária de interesse público para ações e serviços de saúde, nos termos da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

Art. 5º - As empresas, bem como os concessionários e os permissionários do sistema de transporte coletivo, além dos operadores do sistema de mobilidade, devem realizar em todo o território do município de Campos Belos - GO:

I - O transporte de passageiros, público ou privado, urbano e rural, sem exceder à capacidade de passageiros sentados;

II - O transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, sem exceder à capacidade de passageiros sentados.

Art. 6º - As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, e também observar o seguinte:

I- Disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;

III - Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV- Impedir contato físico entre as pessoas;

V - Suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;

VI - Suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII - Realizar quando possível, a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril; e

VIII - Realizar celebrações religiosas em, no máximo 3 (três) dias por semana, sendo 1 (um) obrigatoriamente aos domingos, devendo observar orientação para que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Art. 7º- Os Secretário das Secretaria municipal de Saúde, da Segurança Pública e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderão editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência de acordo a cada necessidade.

Art. 8º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Campos Belos - GO, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 9º - As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como eventual violação do art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 10º - Os hospitais privados do Município de Campos Belos deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, o número de leitos gerais e o número de leitos de cuidados intensivos, bem como a ocupação dos mesmos.

Art. 11º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 12º - As Determinações, suspensões e flexibilizações não tratadas neste Decreto deverão ser observadas com base no Decreto Estadual n.º 9.653 de 19 de abril de 2.020.

Art. 13º - Fica revogado o Decreto nº 056, de 16 de março de 2020.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2.020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13776C44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE REVOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
Considerando a dispensa de licitação nº 018/2020, cujo objeto se trata da Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto junto a Enel-Go para substituição de (1) uma subestação de 500 kva, ao tempo em classe de tensão 15 kv na sede da FESG/UNICERRADO;
Considerando o acréscimo de serviço e alteração do orçamento do processo;
Considerando a impossibilidade de realizar aditivo em razão do valor acrescido, uma vez que ultrapassa o limite previsto no Art. 65, §1º da lei 8.666/93;
Considerando que, não houve a realização de pagamento para cumprimento da obrigação;
Considerando que após a publicação no site oficial do Unicerrado, Diário oficial dos Municípios e na plataforma Colare do TCM;
R E S O L V E :
Proceder à revogação do processo de dispensa de licitação nº 018/2020 para realização de nova contratação, devendo constar o quantitativo e preços unitários dos serviços a serem realizados na FESG/UNICERRADO.

Goiatuba, 30 de março de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A76866C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 07/05/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados pelo Hospital municipal de Hidrolândia. conforme portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, processo nº 20190001002227.O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 22 de abril de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:214AE004

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

Aviso de Revogação de Pregão Presencial

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; no interesse do município, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - **EDITAL Nº 014/2020**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO,** a qual foi adiada **"*SINE DIE*"** devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ***na data de*** **20/03/2020**, junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.
Fica no presente ato**REVOGADA**em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI - GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2ED012EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia **05 de maio de 2020**, às 08h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses, nas condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **0008/2020.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:90B54B94

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia **06 de maio de 2020**, às 08h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustível Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento e manutenção de máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **0009/2020.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:3C802FB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ELISABETE DE OLIVEIRA MARZINOTO SELVINO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.494.130/0001-99, estabelecida Rua Frei Damião, S/N, Parque União, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ELISABETE DE OLIVEIRA MARZINOTO, portador da Cédula de Identidade nº. 3918066 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 713.947.701-97.

Objeto: Contrato tem como objeto a prestação de serviço na reforma da pintura da Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 17.760,17 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos).

Dotação: A despesa com a execução deste contrato correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 12.12.12.361.1131.1.223.4.4.90.51 Ficha 158 – Construção Ampliação reforma Escolas.

Prazo de vigência: 28/02/2020 até 31/03/2020

Data da assinatura: 28/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 28 de fevereiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:83CCB06B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91.

Contratado: KELEN LOPES BARBACENA, brasileira, portador do CPF nº 995.664.511-72 e RG nº 4122409 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Cacheiro, quadra 44, lote 897, S/N, Parque das Estrela, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas, sendo que a primeira no mês de março no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), as 09 (nove) parcelas restante no valor mensais de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 26/03/2020 à 31/12/2020.

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 276 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 26/03/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 26 de março de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9C07E27F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 016/2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Pediatria para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-4 **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Pediatria para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 19 de março de 2020.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9DDF67E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.

Credenciado: ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105, lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. MAIARA SILVA SANTOS, brasileira, médica, portador do CPF nº 015.038.183-22, RG nº 2588611 SSP-PI, CRM-GO n° 21885.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Pediatria para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 19/03/2020 a 31/12/2020

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.39, Ficha 248 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 19/03/2020.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 19 de março de 2020.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F0E999E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 017/2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E**

PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06**, contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 19 de março de 2020.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C3B033E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.

Credenciado: ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105, lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. ANSELMO DA SILVEIRA GOMES, brasileira, médica, portador do CPF nº 007.380.111-93, RG nº 4318758 DGPC-GO, CRM-GO n° 22220.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 19/03/2020 a 31/12/2020

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.39. Ficha 275 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 19/03/2020.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 19 de março de 2020.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:987F043B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2020**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Pediatria para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 19 de março de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2B1B0E54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2020**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 19 de março de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:26C75873

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0006/2019.

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0006/2019, FIRMADO PELAS PARTES EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

As Partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

CONTRATADA: **AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.190.951/0001-70, com sede à Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 1.165, 1º andar, Setor Sul, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.083-060, neste ato representada pelo sócio proprietário e Diretor o Sr. GENERINO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 7.703 expedida pela OAB/GO e do CPF/MF nº 101.051.821-68;

As partes acima identificadas têm entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato originário datado de 02 de janeiro de 2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0006/2019, de 02 de janeiro de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0006/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2020**.

Cláusula Terceira – O valor total anual do aditamento será de **R$ 4.556,16 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos),** objetivando a prestação de serviços de informações jurídicas ou administrativas.
MÓDULO DE PUBLICAÇÕES (RELATIVO A SERVIÇOS DE CLIPPING) – A CONTRATADA disponibilizará no módulo de publicações do Portal Aviso Urgente, em dias úteis de segunda à sexta-feira, as publicações oriundas dos seguintes serviços:
SERVIÇO DE CLIPPING JURÍDICO - consistente no fornecimento de publicações judiciais relativas a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e Trabalhista do Estado de **GOIÁS,** em tramitação nas diversas instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores, extraídas dos respectivos Diários da Justiça, desde que nas referidas publicações conste qualquer um dos seguintes nomes: MUNICÍPIO DE IPORÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, VALDIENE NAZARET DA CUNHA (OAB/GO Nº 46.328) ou VANESSA CÂNDIDO DA COSTA (OAB/GO 19.445).

SERVIÇO DE CLIPPING DO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCM/GO - consistente no fornecimento de publicações extraídas mediante leitura do **DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, desde que nas referidas publicações conste qualquer um dos seguintes nomes: MUNICÍPIO DE IPORÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, VALDIENE NAZARET DA CUNHA (OAB/GO Nº 46.328) ou VANESSA CÂNDIDO DA COSTA (OAB/GO 19.445).

1.2 Módulo de **JURISPRUDÊNCIA** – Este módulo fica disponibilizado ao CONTRATANTE para utilização gratuita de todo o acervo de jurisprudência atualizado diariamente, com mais de 21 (vinte e um) milhões de julgados de todos os tribunais do Brasil, dotado de ferramenta de buscas rápidas por palavras-chave, área, tribunal e período.
1.3 Módulo de **AGENDA** – Fica este módulo disponibilizado gratuitamente para que o CONTRATANTE possa utilizar a agenda inteligente, desenvolvida para facilitar a organização e integração entre as atividades do escritório/empresa e os prazos e compromissos a serem cumpridos.
1.4 Módulo de **MOVIMENTAÇÕES** – Fica este módulo liberado para que o CONTRATANTE possa fazer gratuitamente o cadastro de até 10 (dez) processos para acompanhamento das respectivas movimentações processuais extraídas automaticamente da "Consulta Pública" dos sites dos tribunais correspondentes às Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista em âmbito nacional.
1.4.1 A conexão entre o sistema de leitura eletrônica da CONTRATADA, que identifica e captura as movimentações processuais do sistema de "Consulta Pública" dos respectivos tribunais, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos referidos tribunais, ou simplesmente por modificações no referido sistema de "Consulta Pública" de qualquer um deles. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelas movimentações processuais não capturadas durante o período da interrupção, devendo o CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente no site do respectivo tribunal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 021 - Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.**

Cláusula Quinta - (DA RATIFICAÇÃO) – Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato originário que ora se adita, não modificadas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por seus procuradores/ representantes legalmente constituídos e por duas testemunhas, em duas (2) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IPORÁ
Contratante

AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA. – EPP
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:3E2F8BFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2019

"Altera o *caput* dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno".

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e, o PRESIDENTE promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º – O *caput* dos artigos 19 e 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 – A mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 02 (dois) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Art. 20 – Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para 02 (anos) subsequente, ou segunda parte da legislatura.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º – Ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

GILDO MANOEL ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:637C4DB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO Nº 025/2019 – ANEXO II
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	REALINHAMENTO DE PREÇO (REDUÇÃO)

Data da Assinatura do Aditivo: 16/04/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CCCEA9E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 010/2019
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.419.896/0001-52	ADM N° 004/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM R$ 29.200,00

Data Vigência: 02/05/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 17/04/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Mauricio Constante Itagiba– pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:518DFC96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **ISSAMO KIOKI 76694496834**, estabelecida na Rua Ulisses Guimarães, Centro, Lagoa Santa, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.460.925/0001-18, possui qualificação para fornecer os serviços os serviços de chaveiro para a Secretaria de Administração;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **abril** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:61C2AD88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **ISSAMO KIOKI 76694496834**, estabelecida na Rua Ulisses Guimarães, Centro, Lagoa Santa, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.460.925/0001-18, possui qualificação para fornecer os serviços os serviços de chaveiro para a Secretaria Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:978ABF45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– A P G VIUDES**, empresa cujo CNPJ é 08.604.819/0001-70, situada Rua Amim Jose, Nº 371, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para uso da Secretaria de Administração ao enfrentamento do CoronaVirús.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de álcool em gel para a Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*,* aos **17** dias do mês de **abril** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:59A72FAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***ISSAMO KIOKI 76694496834****, estabelecida na Rua Ulisses Guimarães, Centro, Lagoa Santa, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.460.925/0001-18, possui qualificação para fornecer os serviços os serviços de chaveiro para a Secretaria de Assistência Social;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FED32EE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***ISSAMO KIOKI 76694496834****, estabelecida na Rua Ulisses Guimarães, Centro, Lagoa Santa, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.460.925/0001-18, possui qualificação para fornecer os serviços os serviços de chaveiro para a Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EFC8BB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 172, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 172 / 2020.

MONTIVIDIU DO NORTE/GO, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a flexibilização do Comércio durante o enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabelece a competência e autonomia nos municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 apresentado pela Universidade Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação;

CONSIDERANDO a nota técnica n° 7/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341 que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a curva de contaminação pelo COVID-19 tem se mantido sob controle no Município, sem registro de caso suspeito;

CONSIDERANDO que o Município possui somente Unidade Básica de Saúde;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Montividiu do Norte as regras contidas no Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020 na sua íntegra.

Art. 2º - O município no exercício de sua competência concorrente, fundamentada em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual), sob a responsabilidade sanitária municipal, excetua as seguintes atividades comerciais que poderão funcionar seguindo as regras e mediante assinatura de termo de compromisso na plataforma Retomada Responsável (www.retomadaresponsavel.com.br) pelo beneficiado:

I – ficam autorizados a abertura e o funcionamento parcial do comércio, indústria e serviços em geral, desde que sejam atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção estabelecidas nos protocolos de segurança para enfretamento da COVID-19, e ainda:
a) vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
b) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos na entrada do estabelecimento comercial a todos que adentrarem, bem como, nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
c) disponibilizar tapete com solução para higienização dos calçados. Pode ser utilizado hipoclorito dissolvido em agua, desinfetante bactericida, detergente e álcool 70% (setenta por cento);
d) intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
e) desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual e outros;
f) disponibilizar obrigatoriamente locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
g) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado e/ou climatizadores limpos (filtros e dutos);
h) manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
i) garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes, inclusive nos refeitórios, sendo obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
j) estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
k) adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
l) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
m) fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
n) informar à Vigilância Sanitária municipal (62 3384-6165) em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas gripais;
o) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Parágrafo único. - No comércio de artigos de vestuário, fica vedado a prova de roupas, sendo que no caso de calçados, poderá ser utilizado saco plástico para a devida prova. Deverá ficar isolados os vestiários e/ou provadores de roupas. No caso de devolução da peça, esta deverá ficar em isolamento pelo período de no mínimo 72 horas, para evitar o risco de contaminação.

II – Os restaurantes, padarias, lanchonetes, sanduicherias, pizzarias, pamonharias, açaiterias, sorveterias, pit dogs, bares e similares deverão obedecer todo disposto no inciso anterior, e ainda:
a) mesas com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre uma e outra, sendo permitida até 02 pessoas em cada mesa, que deverão se acomodar respeitando um distanciamento de 01 (um) metro entre cada pessoa.
b) fica permitido que a alimentação seja servida: 1) por funcionários devidamente equipados com EPI´s; 2) com o fornecimento de marmitas; 3) com disponibilização de pratos à la carte; 4) em sistema de delivery ou 5) em sistema de self service com a disponibilização de luvas de sobrepor a expensas do comerciante;
c) o funcionamento dos bares e lanchonetes fica autorizado até as 22 horas, adotando sempre as normas sanitárias já definidas neste Decreto, sendo autorizado após esse horário apenas o sistema de delivery, ficando vedado o som ao vivo e automotivo no local.

III – Os bancos, postos credenciados ou casas lotéricas deverão obedecer todo disposto no inciso I, e ainda:

a) providenciar e manter horário diferenciado para o pagamento de proventos e outros rendimentos aos aposentados, pensionistas e beneficiários idosos;
b) designar uma pessoa responsável devidamente equipa de EPI´s no acesso principal do estabelecimento com álcool em gel 70% para oferecer aos usuários e organizar filas externas e internas de modo a evitar aglomeração e exposição de riscos à Saúde Pública, fazendo a Gestão de Riscos e a devida divulgação, obedecendo no mínimo a distância de 2 (dois) metros entre as pessoas;

Paragrafo Único. - O estabelecimento ficar responsável para confecção das demarcações internas e externas, com a devida aprovação da vigilância sanitárias.

c) deverá ser exigido aos usuários que estejam em filas a utilização de máscaras para que seja realizado o atendimento;
d) as cadeiras disponibilizadas ao atendimento, deverão ser utilizadas com alternância de vagas entre uma e outra;
e) providenciar funcionário na entrada do estabelecimento disponibilizando álcool 70% (setenta por cento) até o horário final do autoatendimento;
f) o não cumprimento das normas contidas no artigo 2.º, alíneas de "a" á "n" e este inciso sujeitarão o infrator a imposição de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada dia de omissão, nos termos deste Decreto.

IV – As academias deverão obedecer todo disposto no inciso I, e ainda:

a) disponibilizar local para higienização dos calçados ao entrar no estabelecimento;
b) durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por pelo menos 30 (trinta) minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
c) posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel.
d) no caso do uso de leitor de digital para entrada na academia, deve-se disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, para que não precise tocar no leitor digital.
e) limitar a quantidade de clientes que entram na academia: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m² (áreas de treino e vestiário).
f) delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2 (dois) metros de distância do outro.
g) utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários.
h) renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação (pelo menos, 7 vezes por hora), e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho.
i) comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos.
j) recomendar aos clientes que evitem horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos.
k) vedar a prática de lutas corporais, esportes coletivos, bem como atividades que mantenham contato físico;
l) vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento com idade superior a 60 (sessenta) anos;
m) limpar os equipamentos entre um exercício e outro, sob a responsabilidade da academia;
n) exigir do aluno assinatura em termo de responsabilidade com ênfase nos riscos de contaminação do coronavírus.

V – Salões de beleza, barbearias, maquiagens e depilação deverão obedecer todo disposto no inciso I, e ainda:

a) providenciar a higienização e a esterilização dos utensílios utilizados entre um e outro atendimento;
b) suspender a entrada de clientes quando ultrapassar 50 (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

VI – Centros de estética e similares deverão obedecer todo disposto no inciso I, e ainda:
a) usar jaleco ou avental por parte do trabalhador devido ao contato próximo com os clientes, bem como luvas, que deverão ser trocadas a cada cliente;
b) atender apenas com hora marcada, para evitar a aglomeração de pessoas nas recepções;
c) usar um avental para cada cliente atendido. Se não for descartável, estes deverão ser lavados separadamente, com água e sabão e solução de hipoclorito de sódio e água, na proporção de 50 medida de água para 1 de água sanitária (Exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável por 30 minutos).

VII – Hotéis deverão obedecer todo disposto no inciso I, e ainda:

a) suspender a hospedagem de clientes quando ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;
b) promover rodízio entre os quartos de no mínimo 12 (doze) horas entre um cliente e outro;

VIII – Atividades de organizações religiosas deverão obedecer todo disposto no inciso I, e ainda:

a) disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;
b) respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
c) vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
d) impedir contato físico entre as pessoas;
e) suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;
f) suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
g) realizar celebrações religiosas em, no máximo 2 (dois) dias por semana, sendo 1 (um) obrigatoriamente aos domingos, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único deste artigo, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Art. 3º - As atividades de mototáxi ficam vedadas no âmbito do Município de Montividiu do Norte, devido o alto risco de contaminação, em virtude do uso compartilhado de capacete e não atendimento do distanciamento mínimo.

Art. 4º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º - À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.

§ 2º - As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/ DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/ 46645-mascras-caseira- podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.
§ 3º - Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 5º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento em caso

de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) do município de Montividiu do Norte, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 6º - Poderão ser incluídas na plataforma "retomada responsável", protocolos/regras específicas para cada atividade econômica.

Art. 7º - Os casos não especificados no presente Decreto Municipal deverão obedecer às normas emitidas pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 8º - Os infratores que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate a COVID-19, estabelecidos pelo Município de Montividiu do Norte, serão passíveis de punições previstas no Código de Posturas Municipal, inclusive com a interdição das atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de abril de 2020, possuindo vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado e suas medidas reavaliadas, considerando possíveis alterações de datas e prazos, conforme a evolução do estado de emergência de saúde, decorrente da transmissão da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:EBB97DDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM17515/2019
O FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMEBIROS DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais para atendera as necessidades do CBMGOno valor de R$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Giskard Xavier Nunes - Gestor do FUNREBOM

Nerópolis, 22de abril de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:940FA0E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECCIONAR MASCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 4679/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de tecidos para confeccionar máscaras de proteção respiratória, destinado a atender os trabalhadores do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e para serem disponibilizados nos equipamentos públicos para uso dos usuários quando da frequência dos serviços, no valor de R$16.680,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:31A4AD3D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 4676/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa especializada em manutenção de maquina de costura a serem utilizadas na confecção de máscara de proteção respiratória, destinado a atender os trabalhadores do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e para serem disponibilizados nos equipamentos públicos para uso dos usuários quando da frequência dos serviços, no valor de R$460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:91340D46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.482/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 225,17 (duzentos e vinte cinco reais e dezessete centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:61789036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.507/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 345,88 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:D450741C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.507/2020

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 890,86 (oitocentos e noventa reais e oitenta e seis reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVE
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:27D7A7D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.521/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 393,47 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:A240634A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.530/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 278,77 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:3680E2EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.515/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 681,32(seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:3E3CC75B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.489/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 71,82(setenta um reais e oitenta e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:9AD9FB6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.487/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 512,47(quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:3DF0C327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.490/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 813,98(oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:9D8DAB71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.513/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 243,71(duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:45DA78B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.512/2020

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 27,73(vinte e sete reais e setenta e três centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:FF6F812F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.522/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 186,55(cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:74238ED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.556/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 240,31(duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:E29F2D01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.516/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 325,40(trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:68416225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.481/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 488,82(quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:14C026A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.202 A/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 68,88(sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:0AB0F13A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.716/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 548,22(quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:9599D18B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.503/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 157,22(cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:871D74EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.503/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 157,22(cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:8DF901B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.500/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 325,48(trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:2A1317E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.498/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 605,40(seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:3672A1F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.553/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 41,43(quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:471325D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.499/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 146,10(cento e quarenta e seis reais e dez centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:084A292F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.510/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 251,31(duzentos e cinquenta e um reais e trinta um centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:D6C3B193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.486/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 582,66(quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:86E9AC82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.531/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 549,88(quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:756EDCD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.519/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 1.315,88(mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:B552E721

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.528/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 769,75 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:B2077521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.508/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 469,12 (quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:80710A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.485/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 278,77(duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:305ECCC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.231/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 1.686,72(mil seiscentos e oitenta e seis e setenta e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:9EEB6EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.230/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 2.925,40(dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:F70E4857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.491/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 296,14(duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:66689EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.484/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 335,16(trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:574C6DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.554/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:504,44(quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:6D7AF7E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.509/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:1.421,44(mil quatrocentos e vinte e um e quarenta e quatro centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:94B17E18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.511/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:513,14(quinhentos e treze reais e quatorze centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:164AB508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.520/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:434,38(quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:3AF89E8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.135/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:95,42(noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:F3B671AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.614/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:FD943084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.679/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 138,40 (cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:C30DFA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.690/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:CBE51A25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.691/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 179,00 (cento e setenta e nove reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:D68F84AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.669/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 1.149,70 (mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:BEA56F75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.616/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:A165461E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.670/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 584,50 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:0CBA935B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.686/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:781734BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.635/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 355,60 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:47A8B0F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.713/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:02AD7D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.550/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:EAD16B6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.662/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:EC19042B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.610/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 434,70 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:570C5412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.693/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 412,00 (quatrocentos e doze reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:5C18BDE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.551/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 431,80 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:243C98C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.629/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:4B5828FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.657/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 572,10 (quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:8B58AFB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.658/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:8B438B21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.665/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 3.376,50 (três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:5E40C23C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.667/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 434,50 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:0944DA75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.667/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 434,50 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:5F965E44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.666/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 612,00 (seiscentos e doze reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:A5A56062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.613/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:A8F50D72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.694/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 2.780,50 (dois mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:C63E30AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.682/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 1.172,70 (mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:83C3729B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.397/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:D719B117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.355/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:79A2A874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.363/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:240EDD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.404/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 2.777,70 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:6E772577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.402/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 404,00 (quatrocentos e quatro reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:F0F5B889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.719/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:BC712290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.567/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:437D23B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.384/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:67B7A4C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.569/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:85E38A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.565/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:477E0011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.568/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 288,80 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:9984F350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.557/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:D63E122B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.561/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 1.009,65 (mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:A9D3A13A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.566/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:717C7C8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.564/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 158,70 (cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:4CBAD531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.422/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 391,80 (trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:986603B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.408/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:8C8B4EA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.407/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 1.452,60 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:D2B08E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.410/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 436,90 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:13C939BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.329/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 143,80 (cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:02009B3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.367/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:4EFD92DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.414/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 566,40 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:019F6C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.415/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 105,80 (cento e cinco reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:D5FEC3A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 054/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**001218/2017** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA-CIEE; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 54/2017, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM. N. 500/2020 E PARECER JURÍDICO N. 367/2020. DIANTE TODO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 6º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 03/04/2020 A 02/04/2021 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES. **PARÁGRAFO ÚNICO –** NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 507.768,00 (QUINHENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS),** SENDO **R$ 126.768,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA, DOS QUAIS **R$ 5.808,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)** SÃO ATINENTES À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E **R$ 120.960,00 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**

PARA PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ESTÁGIO (REMUNERAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE), CUJO VALOR MENSAL ESTÁ DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NA ALÍNEA "H" DA CLÁUSULA QUARTA". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA-CIEE**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9030A49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/05/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de refeições para motoristas na cidade de Goiânia, atendendo a Prefeitura Municipal de Palmeiras no exercício de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22 de abril de 2020.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9742A807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 73/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 73/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1308/2020 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RAMOM MANOEL PEREIRA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (SEGURANÇA DESARMADA).*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ ***31 DE DEZEMBRO DE 2020,*** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **RAMOM MANOEL PEREIRA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:907CF9CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 003, 10 de Janeiro de 2020, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia 07 de maio de 2020**,** às **13h30min**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua José Alves Vilela s/nº, Perolândia – GO**, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para aquisição de colhedora de ferragens (ensiladeira), em vista de solicitação da Secretaria da Agricultura do Município. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 23 de abril de 2020.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4A3B2C5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO ADM. 1367/2020

O Município de Petrolina de Goiás torna público, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**, tipo menor preço por item, para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA***. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3334-6932, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou no portal da BLL, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min.
dia 23/04/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min.
dia 08/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min.
dia 08/05/2020.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Petrolina de Goiás, 22 de abril de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:7386E4D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: DIVINO ETERNO MENDONÇA, brasileiro, Téc. de Enfermagem, RG nº 1955538 – DGPC-GO, inscrito no CPF sob n.º 515.045.371-49, residente à Rua Sebastião Batista Gomes, nº 263, Centro, Petrolina de Goiás – GO, CEP: 75.480-000
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Téc. de Enfermagem**, com carga horária 40hs semanais, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 18.000,00** (**dezoito mil reais**), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.

DOTAÇÃO:
Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:EE172A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 036/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, n.º 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: MAYARA LIMA MORAIS SILVA, brasileira, Enfermeira, RG nº 5536110 – SSP-GO, inscrito no CPF sob n.º 048.074.831-45, residente à Fazenda Lagoinha, zona rural, Petrolina de Goiás - Goiás, CEP: 75.420-000
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Téc. de Enfermagem do SAMU**, com carga horária de 12hs de trabalho por 36hs de descanso, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO: Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:388F25E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 028/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: CLEUBER URIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, Motorista, RG nº 10513102 – SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 587.822.142-04, residente à João Lopes de Miranda, Qd 07, Lt. 04, Dom Bosco, Nerópolis - Goiás, CEP: 75.460-000.
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Condutor Socorrista do SAMU**, com carga horária de 12hs de trabalho por 36hs de descanso, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.300,00** (um mil trezentos reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 18.720,00** (**dezoito mil setecentos e vinte reais**), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO:
Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085

Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:73C28E4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 033/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, n.º 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: DENIZE MORAIS OLIVEIRA, brasileira, Farmacêutica, CRF - GO 10120, solteira,inscrito no CPF sobn.º 023.841.481-76,residenteà Fazenda Limoeiro, Petrolina de GoiásCEP: 75.480-000.
O**BJETO:**OCREDENCIADOcompromete-se aprestar osserviços profissionais desaúde como Coordenadora de Vigilância Epidemiológica para Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40hs semanais, tendocomoremuneraçãoovalor mensal de**R$ 2.000,00** (dois mil reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**,perfazendoumvalortotalpara a vigência contratual de**R$28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO: Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de 21 **de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:AC895B17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 038/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: WANDERSON AURELIO DE QUEIROZ, brasileiro, Motorista, RG nº 3855094 – DGPC-GO, inscrito no CPF sob n.º 910.859.931-91, residente à Rua Diassis Souza Brito, nº 155, Centro, Petrolina de Goiás - Goiás, CEP: 75.480-000
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Condutor Socorrista do SAMU**, com carga horária de 12hs de trabalho por 36hs de descanso, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.300,00** (um mil trezentos reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 18.720,00** (**dezoito mil setecentos e vinte reais**), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO:
Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:39FCC479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 031/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO**

RIBEIRO CHAVES inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: MARCIA CANDIDA CAMARGO OLIVEIRA, brasileira, Enfermeira, RG nº 4607345 – SSP-GO, inscrito no CPF sob n.º 012.782.341-79, residente à Rua João Lopes Miranda, Dom Bosco , Qd 07, Lt. 04, Nerópolis – GO, CEP: 75.460-000.
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Enfermeira Coordenadora do SAMU**, com carga horária 40hs semanais, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.855,00** (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 26.712,00** (**vinte e seis mil setecentos e doze reais**), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO:
Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:DFF964B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, tipo menor preço por item** agendada para às **09h00min** do **dia 11 do mês de maio de 2020**, para o **Registro de preço para eventual contratação de Empresa para o fornecimento Materiais de Elétrico**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 22 de abril de 2020.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:CA653853

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENCIA:
PROCESSO: PROCESSO: 1012/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL MORADA DO SOL EM PIRANHAS GO.

A **GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°017/2017, de 02 de Janeiro de 2017 o qual delegou a função de Gestora Publica do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2020**, processo n.º **1012/2020**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, expedida aos 13 dias do mês de Abril de 2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

PROPONENTE: MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 33.747.196/0001-31
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.399.845,73 (um milhão trezentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro
.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **22** dias do mês de **Abril** do ano de **2020**.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora Publica do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:9E9125D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.149/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 719/2020; Pregão nº 003/2019 Contrato Nº 149/2020; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ 23.323.053/0001-49; Objeto: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos; Vigência: 19/02/2020 a 19/02/2021; Valor R$ 10.350,76 (dez mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES** – GESTOR DO FMS, **MARCIO CAETANO DE ARAÚJO E LIMA** - MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI; Data de Assinatura: 18/02/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:86394DB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.156/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 719/2020; Pregão nº 003/2019 Contrato Nº 156/2020; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: CLAILSON SILVA MATOS - ME CNPJ 26.878.460/0001-00; Objeto: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos; Vigência: 19/02/2020 a 19/02/2021; Valor R$ 232.459,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES** – GESTOR DO FMS, CLAILSON SILVA MATOS - CLAILSON SILVA MATOS - ME; Data de Assinatura: 18/02/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F7033A99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.157/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 719/2020; Pregão nº 003/2019 Contrato Nº 157/2020; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: LUCAS FERNANDES FERREIRA 88223825104 CNPJ 23.639.880/0001-46; Objeto: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de informática em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos; Vigência: 19/02/2020 a 19/02/2021; Valor R$ 8.515,00 (oito mil quinhentos e quinze reais). Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES** – GESTOR DO FMS, **LUCAS FERNANDES FERREIRA** - LUCAS FERNANDES FERREIRA 88223825104; Data de Assinatura: 18/02/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:88044BB1

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº.390 DE 21 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 390, DE 21 DE ABRIL DE 2020

> "Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Posse, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, e revoga os Decreto nº 378, de 16 de março de 2020, Decreto nº 380, de 19 de março de 2020, Decreto nº 385, de 01 de abril de 2020 e Decreto nº 386, de 03 de abril de 2020, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I, do art. 12, inciso VI, em c/c do art. 67, da Lei Orgânica do Municipal; o art. 73, em c/c o inciso I, do art. 77, da Constituição Estadual do Estado de Goiás; e o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020

CONSIDERANDO que o município de Posse-GO, decretou situação de emergência em saúde publica por meio do Decreto nº 380, de 16 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, sancionado pelo presidente da República, conforme Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e posteriormente, alterado pelo Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as decisões discutidas e aprovadas pela maioria qualificada do CGC Comitê de Gestão da Crise do novo Coronavírus Covid-19, em reunião realizada neste 20 de abril de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia Covid-19 apresentado pela Universidade Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação, constante do Anexo Único, do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a nota técnica n° 7/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo Coronavírus Covid-19 durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas; e,

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia do COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Posse, Estado de Goiás pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus Covid-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus Covid-19 permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§ 1º São consideradas essenciais aquelas atividades acessórias, de suporte , de manutenção e de fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento, e não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo:

I - farmácias, clínicas de vacinação, óticas, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;

II - cemitérios, salas de velórios e velórios residenciais e serviços funerários;

III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV - supermercados e congêneres, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;

V - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

VI - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
VII - agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
VIII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
IX - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
X - serviços de call center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde, telecomunicações e de utilidade pública;
XI - atividades econômicas de informação e comunicação;
XII - segurança privada;
XIII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
XIV - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XV - hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no art. 6º deste Decreto;
XVI - atividades de extração mineral;
XVII - concessionárias, lojas de revenda de veículos automotores e motocicletas, autopeças, motopeças, oficinas mecânicas e borracharias;
XVIII - estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da Covid-19;
XIX - escritórios de profissionais liberais, com atendimento individual através de horário marcado, a fim de se evitar aglomeração, sendo obrigatório o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70%, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros para o atendimento;
XX - feiras livres de hortifrugranjeiros, desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vedados o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;
XXI - atividades administrativas das instituições de ensino públicas e privadas;
XXII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXIII - construção civil, bem como os estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
XXIV - atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega e drive-thru;
XXV - atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XXVI - atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
XXVII - atividades de lava a jatos e lavanderias;
XXVIII - salões de beleza e barbearias, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade instalada;
XXIX - empresas de vistoria veicular;
XXX - restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis, desde que situados às margens de rodovia, devendo ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
XXXI - o transporte aéreo e rodoviário de cargas, o transporte intermunicipal de passageiros, inclusive por meio de aplicativos, o transporte interestadual de passageiros, ficando restrita a última hipótese para suporte das atividades econômicas cujo funcionamento total ou parcial está autorizado por este Decreto;
XXXII - cartórios extrajudiciais, ressalvados os de protesto, desde que observadas às normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
XXXIII - atividades de organizações religiosas, nos termos do disposto no art. 14 deste Decreto; e,
XXXIV - restaurantes, bares, lanchonetes, sanduicherias, pizzarias, academias, desde que atendidas às normas de segurança estabelecidas no art. 6º, deste Decreto.

§ 2º As salas de espera e recepções dos estabelecimentos mencionados neste artigo devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.
§ 3º Além das normas e protocolos estabelecidos neste Decreto, as atividades econômicas observarão os protocolos estabelecidos por atos dos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo acompanhamento e pela execução da política pública relacionada à respectiva atividade econômica.
§ 4º As atividades econômicas liberadas deverão também observar as normas específicas para o combate da Covid-19 editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas.
§ 5º As atividades industriais liberadas, incluindo mineração e construção civil, deverão, diariamente, aferir a temperatura de seus funcionários com termômetro infravermelho sem contato, impedindo a entrada daqueles que estejam em estado febril.
§ 6º Para o funcionamento das empresas comerciais, descritas no presente artigo, deverá ser proposto o Plano de Ação e firmado o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sendo este considerado título executivo, que deverão ser previamente aprovados, o primeiro pelo Comitê de Gestão da Crise Coronavírus Covid-19 e o segundo pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Ficam também suspensos:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, inclusive reuniões em áreas comuns de condomínios, utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas;
II - a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo segundo deste artigo;
III - a visitação a pacientes internados no âmbito hospitalar, seja instituição pública ou privada, principalmente aquelas com diagnóstico de Coronavírus e outras similaridades, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças e idosos;
IV - atividades de clubes recreativos, boates e similares, coventilhos, casas noturnas, saunas e parques aquáticos;
V - aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;
VI - visitação a centro de apoio para menores;
VII - clínicas e consultórios odontológicos, salvo urgência e emergência e observando o disposto no art. 6º, deste Decreto.
§ 1º As vedações de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal e/ou por ela autorizados.
§ 2º A visitação a presídios poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus Covid-19, no exercício de sua competência concorrente, desde que fundamentados em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual), poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, ou sociais, ou particulares, estabelecidas nos arts. 2º e 3º deste Decreto, desde que:
I - refiram-se a atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; e,
II - observem as restrições previstas no art. 6º deste Decreto.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que houver aumento de casos notificados de infecção por Covid-19 em quantidade capaz de colocar em risco a capacidade de atendimento hospitalar da região, o Estado poderá intervir adotando novas medidas de restrição.
Art. 5º Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Posse adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência:
I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme dispõe o inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos; e,
IV - contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de excepcional necessidade temporária de interesse público, nos termos da Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000.
Art. 6º Os estabelecimentos cujas atividades foram excetuadas por este Decreto, sem prejuízo de adoção de protocolos específicos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o Comitê de Gestão de Crise Coronavírus Covid-19, devem:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela Covid-19;
IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e,
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e,
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao Covid-19;
XVII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e,
XIX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.
Art. 7º As empresas, bem como os concessionários e os permissionários do sistema de transporte coletivo, além dos operadores do sistema de mobilidade, devem realizar em todo o território do Município de Posse-GO:
I - o transporte de passageiros, público ou privado, urbano e rural, sem exceder à capacidade de passageiros sentados; e,
II - o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, sem exceder à capacidade de passageiros sentados.
Art. 8º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
§ 1º À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não aquelas fabricadas para uso hospitalar.
§ 2º As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet:https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.
Art. 9º As Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus Covid-19, poderão editar atos complementares, através de Notas Técnicas, a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.
Art. 10. Caberá à Secretaria de Municipal de Saúde, ouvido o Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus Covid-19, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade, para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo Coronavírus Covid-19.
Art. 11. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Posse-GO, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.
Art. 12. As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da Covid-19, bem como eventual violação do art.

268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 13. As atividades da construção civil somente poderão ocorrer mediante estabelecimento de horários escalonados de início e fim da jornada, evitando aglomerações nos mencionados períodos e nos intervalos para alimentação.

§ 1º O funcionamento das atividades da construção civil depende também das seguintes obrigações:

I - priorização do afastamento de empregados com condições de risco, assim entendidas: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e gestação de alto risco;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar o contágio pelo Coronavírus Covid-19 no ambiente de trabalho;

IV - utilização de veículos particulares próprios ou alugados, para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada à capacidade de passageiros sentados; e,

Art. 14. As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no art. 6º, deste Decreto, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, e também observar o seguinte:

I - disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;

III - vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - impedir contato físico entre as pessoas;

V - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;

VI - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril; e,

VIII - realizar celebrações religiosas em, no máximo 2 (dois) dias por semana, sendo 1 (um) obrigatoriamente aos domingos, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Art. 15. Os hospitais privados do Município de Posse-GO deverão informar à Secretaria de Municipal de Saúde, diariamente, o número de leitos gerais e o número de leitos de cuidados intensivos, bem como a ocupação dos mesmos.

Art. 16. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo Coronavírus Covid-19, os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde local e estadual, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 17. Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356, de 3 de março de 2020, do Ministério da Saúde, os órgãos e as autoridades públicas responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

§ 1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§ 2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 18. As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 19. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas deste Decreto e no Termo de Compromisso e Responsabilidade, firmado com o Município de Posse, e o seu descumprimento acarretará responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive culminando com a cassação imediata do alvará de funcionamento, nos termos da excepcionalidade de enfrentamento do novo Coronavírus Covid-19.

Art. 20. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, por delegação de competência, ouvido o Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus e anuência da Assessoria Jurídica Municipal celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive aditivos, quando se tratar de objeto relacionado à situação de emergência, podendo ainda, instituir diretrizes gerais, através de **"Notas Técnicas"**, para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, inclusive editando normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo Coronavírus Covid-19.

Parágrafo único. Os órgãos indicados no presente artigo poderão requisitar de outras unidades da Administração Pública Municipal:

I - pessoal;

II - veículos; e,

III - produtos e/ou insumos e serviços, que já estejam licitados e com saldo positivo.

Art. 21. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 22. Está suspenso, dentro do prazo estabelecido no art. 1º, deste Decreto:

I - a concessão de férias de servidores, quando a permanência desses, se fizer necessário para o esforço de guerra no combate ao novo Coronavírus Covid-19;

II - a concessão de licença-prêmio e licença para tratar de assuntos particulares ou qualquer outro tipo de licença prevista em Lei.

Parágrafo único. Os processos que por ventura estejam em tramitação, terão suspensos os seus prazos e execução, dentro do período de vigência deste Decreto e de suas alterações, caso houver.

Art. 23. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Durante o prazo estabelecido no art. 1º, deste Decreto, o horário de expediente administrativo da sede da Prefeitura Municipal, fica estabelecido das 7 às 13 horas.

Parágrafo único. O horário determinado neste artigo, não se aplica aos órgãos de prestação de serviços essenciais, sendo que estes poderão ter horários diferenciados de acordo com a autoridade superior, por ato próprio, como forma de preservar o bom andamento e atendimento ao público.

Art. 25. Para os contribuintes físicos e jurídicos, ficam estabelecidas medidas facilitadoras para quitação de débitos com a Fazenda Pública Municipal, compreendendo redução das multas, inclusive as de caráter moratório e dos juros de mora, dentro dos seguintes percentuais redutores e condições:

I - 99% (noventa e nove por cento) de desconto no valor dos juros e multas, para pagamento à vista; e ou,

II - parcelamento dentro do exercício fiscal (2020), sem desconto.

§ 1º O valor mínimo, se parcelado, da parcela, não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 2º Pode ser beneficiados das vantagens constante do presente artigo, os contribuintes físicos e jurídicos, inclusive participante de REFIS anteriores, deduzindo-se do número máximo fixado neste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

Art. 26. Serão criados grupos de fiscalização por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão de forma pedagógica e repressiva quando necessário, nos termos da legislação pertinente, conforme o art. 17, deste Decreto.

Art. 27. Ficam instituídas as barreiras sanitárias e físicas, pelo tempo que durar a vigência do presente Decreto, junto às vias de acesso à Cidade de Posse, quando for necessário.
Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decreto nº 378, de 16 de março de 2020, Decreto nº 380, de 19 de março de 2020, Decreto nº 385, de 01 de abril de 2020 e Decreto nº 386, de 03 de abril de 2020, e todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de abril de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B87B27F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 106

PORTARIA Nº 106/2020 Santa Fé de Goiás, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 de Abril de 2020, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trina e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Abril de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46D564FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 107

PORTARIA Nº 107/2020 Santa Fé de Goiás, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 de Abril de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Abril de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C1A3978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 48

DECRETO N.º 048, de 22 de abril de 2020.

"Dispõe sobre o acatamento das diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 9653/2020, relacionada a pandemia Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as **novas orientações do Governo de Estado** para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19), conforme Decreto Estadual nº 9653/2020;

Considerando que o comércio local por se tratar de um município de pequeno porte não possui grande aglomeração de pessoas, sendo poucos estabelecimentos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica acatada as disposições previstas no **Decreto Estadual nº 9653/2020**, em todos os seus termos.

Paragrafo primeiro – Fica ainda autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Comércio em geral;
II – Academias;
III – Bares, restaurantes e lanchonetes, apenas para entrega e drive trhu, com o horário de funcionamento limitado até as 22 horas;
IV - As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Decreto Estadual, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, e também observar o seguinte:
a- disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;
b - respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
c - vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

d - impedir contato físico entre as pessoas;
e - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;
f - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
g - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril; e
h - realizar celebrações religiosas em, no máximo 2 (dois) dias por semana, sendo 1 (um) obrigatoriamente aos domingos, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único deste artigo, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Parágrafo segundo - Os estabelecimentos cujas atividades foram excetuadas por este Decreto devem:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;
XVII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XIX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Parágrafo terceiro – Caso haja descumprimento do determinado no parágrafo segundo, o estabelecimento será fechado e não autorizado a funcionar durante o período da calamidade da pandemia coronavírus.

Parágrafo quarto - Deverá ser emitida nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual), de modo a permitir o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril ano de 2020.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5BC380C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 89/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 87/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, alínea "a" do art.92, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Goiás que revogou o anterior Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, dispondo sobre novas regras quanto à situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO, o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 *apresentado pela Universidade* Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação;

CONSIDERANDO a nota técnica n° 7/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as m*edidas de prevenção e controle* de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas; e.

CONSIDERANDO POR FIM, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso 3º do artigo 3º do Decreto nº 87/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Ficam também suspensos:
(...)
III - atividades de clubes recreativos, casas de shows, salão de festas, boates, festas familiares, bares e parques aquáticos e inclusive pesquerios e similares (pesque-pague)

Art. 2º. O uso de máscaras por toda a população ao qual se refere o art. 7º do Decreto nº 87/2020 será obrigatório a partir do dia 27 de abril de 2020.

Art. 3º. Os comerciantes que foram autorizados a abrir seus estabelecimento pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 87/2020 devem se responsabilizar pela aoção das medidas estipuladas no art. 6º do aludido decreto, imprimindo, assinando e afixando o Termo de Responsabilidade constante do Anexo Único do presente Decreto, cujo modelo estará disponível no site da Prefeitua Municipal no seguinte endereço eletrônico: https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br/.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTR-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 22 de abril de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DADOS DO ESTABELECIMENTO
NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: TELEFONE:
ENDEREÇO: E-MAIL:
BAIRRO: CEP: 73.760-000
ÁREA CONSTRUIDA DO ESTABELECIMENTO:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
RG: CPF: TELEFONE:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: 75.840-000
Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) seguindo as recomendações abaixo relacionadas, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, especificadas através do Decreto Municipal nº: 87/2020 e suas alterações posteriores relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19 e/ ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las, sob pena de infringência legal, inclusive multa e fechamento do estabelecimento, sendo:
a) Prioridade ao atendimento não presencial, com sistema de entrega em domicílio (delivery) ou agendamento de horários para retirada dos produtos.
b) Distribuição e obrigação de uso de equipamentos de proteção individual a todos os colaboradores, clientes e/ou consumidores;
c) Organização do ambiente de trabalho de forma a estabelecer distanciamento mínimo de 02 (dois) metros por colaborador e do colaborador e o cliente, e entre clientes, salvo em atividades que exigem menor distanciamento;
d) Disponibilização de local para lavagem das mãos por colaboradores e clientes, sendo obrigatória a disponibilização de água e sabão líquido e álcool gel 70%, além da adoção de medidas que incentivem o uso;
e) Manutenção da higienização dos ambientes após cada atendimento, utilizando álcool 70% e/ou hipoclorito de sódio;
f) Manutenção de portas e/ou janelas abertas durante todo expediente, intensificando a circulação de ar natural;
g) Controle de entrada/atendimento de clientes, nas atividades de atendimento pessoal direto, atendendo um cliente por vez;
h) Limitação de pessoas nos ambientes, sendo 01 (uma) pessoa para cada 12 (doze);
i)Proibição de colocação de mesas e cadeiras nas áreas externas de comércios em geral;
j) Controlar o fluxo de clientes em todas as atividades, visando impedir as aglomerações;
k) Controlar o fluxo de clientes nas áreas externas, colocando-se marcações de no mínimo 02 metros de distância entre cada pessoa, visando o controle de filas;
l) Ficar responsável pela não aglomeração de pessoas nas áreas externas, devendo, se for o caso, fazer a dispersão.

Santa Rita do Araguaia (GO), ____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:F4DB41B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 87/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, revoga o Decreto n. 067/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, alínea "a" do art.92, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Goiás que revogou o anterior Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, dispondo sobre novas regras quanto à situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO, o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 *apresentado pela Universidade* Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação;

CONSIDERANDO a nota técnica n° 7/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as m*edidas de prevenção e controle* de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas; e.

CONSIDERANDO POR FIM, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Santa Rita do Araguaia - Estado de Goiás pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) do Município até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§ 1º. São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo:

I - farmácias, clínicas de vacinação, óticas, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;
II - cemitérios e serviços funerários;
III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
IV - supermercados e congêneres, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;
V - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
VI - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
VII - agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
VIII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
IX - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
X - serviços de call Center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde, telecomunicações e de utilidade pública;
XI - atividades econômicas de informação e comunicação;
XII - segurança privada;
XIII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
XIV - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XV - hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couberem, as regras previstas no art. 6º deste Decreto, e protocolos específicos estabelecidos no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico do Anexo Único do Decreto Estadual n. 9.653/2020;
XVI - atividades de extração mineral;
XVII - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, autopeças, motopeças, oficinas mecânicas e borracharias;
XVIII - estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;
XIX - escritórios de profissionais liberais, vedado o atendimento presencial ao público;
XX – a feira livre de hortifrugranjeiros, desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;
XXI - atividades administrativas das instituições de ensino públicas e privadas;
XXII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXIII - construção civil, bem como os estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
XXIV - atividades comerciais e de prestação de serviço;
XXV - atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XXVI - atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
XXVII - atividades de lava a jatos e lavanderias;
XXVIII - salões de beleza e barbearias, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade instalada;
XXIX - empresas de vistoria veicular;
XXX - restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis, desde que situados às margens da rodovia, devendo ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;

XXXI - o transporte aéreo e rodoviário de cargas, o transporte intermunicipal de passageiros, inclusive por meio de aplicativos, o transporte interestadual de passageiros, ficando restrita a última hipótese para suporte das atividades econômicas cujo funcionamento total ou parcial está autorizado por este Decreto;
XXXII – O Cartório Extrajudicial desta cidade, desde que observadas às normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ressalvado o cartório de protesto que funciona em anexo;
XXXIII – as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada;

§ 2º. As salas de espera e recepções dos estabelecimentos mencionados neste artigo devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 3º. Também não se incluem na suspensão de atividades determinadas por este artigo as atividades essenciais previstas no Anexo 2 do Relatório de Assessoramento Estratégico - Anexo Único do Decreto n. 9.653/2020 do Estado de Goiás, conforme as condições nele determinadas.

§ 4º. Além das normas e protocolos estabelecidos neste Decreto, as atividades econômicas observarão os protocolos estabelecidos por atos dos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo acompanhamento e pela execução política pública relacionada à respectiva atividade econômica.

§ 5º. As atividades econômicas liberadas deverão também observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas.

§ 6º. As atividades industriais liberadas, incluindo mineração e construção civil, deverão, diariamente, aferir a temperatura de seus funcionários com termômetro infravermelho sem contato, impedindo a entrada daqueles que estejam em estado febril.

Art. 3º. Ficam também suspensos:
I - todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, inclusive reuniões em áreas comuns de condomínios, utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas;
II - a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;
III - atividades de clubes recreativos, casas de shows, salão de festas, restaurantes, boates, festas familiares, bares e parques aquáticos; e
IV - aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;

Art. 4º. O Município de Santa Rita do Araguaia, no exercício de sua competência concorrente, e utilizando-se de sua autonomia para tratar de assuntos de interesse local, tal como permitido pelo artigo 30 da Constituição Federal, com fundamento em nota técnica da Vigilância Sanitária do Município e após oitiva do Comitê Gestor, tendo em vista a inexistência de casos confirmados da COVID-19 no Município, tendo em vista que o comércio local é formado de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microeprenendores individuais (MEI), resolve flexibilizar as restrições existentes para autorizar a abertura do Comércio local desde que:
I - refiram-se a atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; e
II – que os mesmos observem as restrições previstas no art. 6º deste Decreto.

§1o. Os estabelecimentos baixo relacionados deverão permancer fechados:
I – Academias;
II – Igrejas;
III – Clínicas de estética;
IV – Hidroginásticas;
V – Praças Públicas.

§ 2 o. Nas hipóteses em que houver aumento dos notificados de infecção por COVID-19 em quantidade capaz de colocar em risco a capacidade de atendimento hospitalar o Município poderá intervir adotando novas medidas de restrição.

Art. 5º. Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Santa Rita do Araguaia adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência:
I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme dispõe o inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos; e
IV - contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de excepcional necessidade temporária de interesse público, nos termos da Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

Art. 6º. Os estabelecimentos cujas atividades foram excetuadas no § 1o. do art. 2o. e nos incisos I e II do art. 4 o deste Decreto, para que possam ser realizadas, além da adoção de protocolos específicos previstos no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico - Anexo Único do Decreto Estadual no. 9.653/2020, devem:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenpor cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizadopelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçaneta, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevador e outros;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos, com pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiro com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeirascom tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7(sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;
XVII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades cidades, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XIX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.
XX - controladar a entrada de clientes por loja/estabelecimento, estabelecendo no máximo 1 (um) cliente para cada 12 (doze) metros quadrados de área de venda, para contabilizar a lotação máxima;
XXI - evitar aglomerações, principalmente nos ambientes fechados, manter distância mínima de 2 metros (raio de 2 metros), entre trabalhadores e entre usuários. Se os trabalhadores e clientes estiverem paramentados a distância poderá ser de 1 metro;

Art. 7º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população do Município de Santa Rita do Araguaia, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
§ 1º. À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.
§ 2º. As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coro-navirus.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Saúde, assim como a Vigilância Sanitária do Município poderão editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 9o. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 10. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 11. As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como eventual violação do art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 12. As atividades da construção civil somente poderão ocorrer mediante estabelecimento de horários escalonados de início e fim da jornada, evitando aglomerações nos mencionados períodos e nos intervalos para alimentação.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades da construção civil depende também das seguintes obrigações:
I - priorização do afastamento de empregados com condições de risco, assim entendidas: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e gestação de alto risco;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar o contágio pelo coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - utilização de veículos particulares próprios ou alugados, para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada à capacidade de passageiros sentados; e
V - observação das normas gerais previstas no art. 6º e no protocolo específico estabelecido no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico - Anexo Único do Decreto Estadual n o. 9.653/2020.

Art. 13. Considerando as exigências estipuladas nos art. 6o. e nos incisos I a VIII do caput do art. 15 ambos do Decreto Estadual no. 9653/2020 este Município no âmbito de sua autonomia e competência complementar constantes do art. 30 da Constituição Federal mantém a vedação de atividades presenciais para as organizações religiosas, ficando autorizadas, somente ser

realizadas a adoção dos meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, a fim de evitar aglomerações.

Art. 14. As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) que acometerem este Município, até que a Emergência de Saúde Pública de importância Nacional esteja encerrada.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal nº 067/2020 e todas as suas alterções posteriores.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTR-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 20 de abril de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E160626C

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2020 - RETROESCAVADEIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
024/2020	R$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Obras, Instalação, Equipamentos Transportes em Geral	03.12.26.122.2614.1.018.4.4.90.52	285

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4ACBE275

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA

ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e normas gerais e considerando o julgamento das propostas no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a proposta apresentada pela empresa proponente: **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0005-24, de menor preço por item e satisfazer as exigências da administração municipal.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E0402DB5

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO..... Pregão Presencial
EDITAL N.º..... 020/2020
LEGISLAÇÃO..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao Pregão Presencial n.º 020/2020 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO que na Sessão de Abertura do certame a empresa participante abriu mão do prazo recursal nos moldes da Lei, declarando em Ata a opção.
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;
CONSIDERANDO, enfim, que a Comissão Permanente de Licitação recomendou à adjudicação do Certame a empresa que ofertou o menor lance por preço item.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar favorável a proposta apresentada pela empresa:
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0005-24 no valor global de R$ 208.000,00(Duzentos e Oito Mil Reais), referente ao **LOTE 01**, item: 1, do edital do Pregão Presencial nº 020/2020, do dia 13 do mês de abril do ano de 2020.

Art. 2º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:988AC70F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público a nova data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**, através do processo nº 2020015032, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia**05 de maio de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de abril de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D6879D51

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2020015004, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO E SEUS FUNDOS (FMS, FMAS E FUNDEB)**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **06 de maio de 2020**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de maio de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C3B05121

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2020015221, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **06 de maio de 2020**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de maio de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3C8E19D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/20

DECRETO Nº 117/20. DE, 20 DE ABRIL DE 2020.

"Estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Trindade, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade aos procedimentos de atendimento a população de Trindade, da necessidade do cumprimento dos prazos legais das manifestações de ouvidoria, e a importância de manter os procedimentos internos que garantam a efetiva priorização das demandas da prefeitura;

CONSIDERANDO que a curva de contaminação pela COVID-19 tem se mantido em controle no Município, de acordo com os informes epidemiológicos de coronavírus expedidos diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as normas técnicas do Departamento de Vigilância Sanitária do Município; e

CONSIDERANDO nota técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus; por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retomados os serviços públicos prestados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, devendo exercer suas atividades por sistema de teletrabalho e *home office*, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

§1º - Incluem-se integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos e/ou diabéticos descompensados, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas.

§2º - As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 3º - Permanecem suspensas no município de Trindade, por tempo indeterminado, as aulas nos Centros de Educação Infantis Municipais (CEIMs) e Escolas Municipais de Educação.

Parágrafo único – O setor administrativo das unidades escolares do município retornarão suas atividades, juntamente com os professores das respectivas unidades.

Art. 4º - Fica autorizado adotar todas as medidas necessárias para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância municipal, decorrente da COVID 19, nos termos previsto na Lei Federal nº 13.979/20.

Art. 5º - Considerando as medidas administrativas necessárias para o enfretamento da situação de emergência, dispensa de licitação em conformidade das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, para aquisição, bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.0 13.979/2020.

§1º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Trindade, visando cumprir as medidas de enfrentamento a COVID 19.

§2º - As ações de saúde pública na prevenção e na intervenção para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) serão prioritárias na execução orçamentária, financeira, e nos trâmites administrativos enquanto vigorarem os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para contenção da epidemia no âmbito municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se os Decretos Municipais de nº 085/20 e 088/20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BBC5EC07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/20

DECRETO Nº 122/20. DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.878 de 27 de Março de 2019, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **JULIANO LUIZ DE MOURA** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal Extraordinário, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir do dia 02/04/2020.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior, perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências da titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C387B9DB

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 03

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, e considerando o Decreto Municipal nº 085/20, expedido em 16 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Municipal nº 117/20, de 20 de abril de 2020 estabeleceu regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais, considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Trindade e deu outras providências, decretou a retomada dos serviços públicos prestados pelos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a partir do dia 22 de abril de 2020, e revogou os Decretos Municipais nº 085/20 e 088/20, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam retomados os serviços públicos prestados pelo Procon Trindade/Go, em cumprimento integral ao Decreto Municipal nº 117/20, expedido em 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Os servidores públicos que prestam serviços ao Procon Trindade incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, devendo exercer suas atividades por sistema de teletrabalho e *home office*, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

Parágrafo único - Incluem-se integrantes do grupo de risco, os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos e/ou diabéticos descompensados, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

FLÁVIA FIRMINIA DE CARVALHO
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F6E5CB8

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 362/2020

DECRETO "P" Nº 362/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSE DOS REIS JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - DAS-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:DC627813

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 345/2020

DECRETO "P" Nº 345/2020 DE, 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ELIZANGELA MUNIZ DE SOUZA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, a partir de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:53CA0641

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 353/2020

DECRETO "P" Nº 353/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. THAIS MAGALHAES DE CASTRO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II - AE-2**, a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B44CCBC4

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 362/2020

DECRETO "P" Nº 362/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSE DOS REIS JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - DAS-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:6328FF70

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 354/2020

DECRETO "P" Nº 354/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII,

do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) SIRLENE MACEDO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III - AE-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 18 de março de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:230E00D5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 355/2020

DECRETO "P" Nº 355/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) TATIANE CORSINO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:6AEB8B73

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 356/2020

DECRETO "P" Nº 356/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) VALERIA DOS SANTOS ATAIDES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:BA214A8D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 357/2020

DECRETO "P" Nº 357/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) WELINGTON SERAFIM DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:5C655B6C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 358/2020

DECRETO "P" Nº 358/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ALESSANDRA MONTEIRO DOS SANTOS APOLINARIO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:260F4D86

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 359/2020

DECRETO "P" Nº 359/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) DANIELA PEREIRA CHAGAS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:19394EBB

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 360/2020

DECRETO "P" Nº 360/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ANA CAROLINA CRISPIM GOULART,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na Agencia Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B8B6E747

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 361/2020

DECRETO "P" Nº 361/2020 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) GUILHERME SOARES D'ALEXANDRIA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II - AE-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:09F856B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 119/20

DECRETO Nº 119/20 DE, 22 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre revogação de Decretos que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais de números 113/20 e 114/20 ambos datados em 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos dos referidos Decretos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:273B1E62

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 04/2020

Portaria n.º 04/2020 Trindade, 19 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto n.º 033 de 17 de fevereiro de 2014, por este ato,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e

Considerando o Decreto Municipal n.º 085/2020, que "declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Trindade e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia por COVID-19", instala, no art. 3º, o Gabinete de Operação de Emergência e Saúde (GOE-TRINDADE-COVID-19), para monitoramento da emergência em saúde pública declarada,

RESOLVE:

Nomear os membros do GOE, abaixo citados:
Gercilene Ferreira, Secretária Municipal de Saúde;
Leonardo Izidório Cardoso Filho, Diretor de Vigilância e Saúde;
Elter Borges Campos Souza, Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Souza;
Silma Barbosa Lima Queiroz, Diretora de Atenção Básica;
Gustavo Luiz Queiroz, Superintendente de Comunicação e Eventos;
Sérgio Ferreira de Freitas Araújo, Procurador Geral do Município de Trindade;
Lorraine Pereira dos Santos, Relatora e;
Leticia Maria Isaac, Diretora de Planejamento.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao décimo nono dia de março de dois mil e vinte.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6857740D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FORNECIMENTO DE MATERIAL E

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2020

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **06 de maio de 2020, ás 09:00** horas da manhã, destinado ao excepcional interesse público destinado ao Fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública para atender a Prefeitura em Uirapuru.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 3342-3110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 22 de abril de 2020.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:F1367DC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0042/2018. PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDEB DE IPORÁ e a EMPRESA WESLEY FERNANDO MENDONÇA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0042/2018, firmado em 13 de março, de 2018, pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0042/2018, de 13 de março de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0042/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2020**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 15.222,00 (quinze mil, duzentos e vinte e dois reais)**, que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 1.268,50 (Hum mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, acrescido do reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Item	Descrição do Serviço	Quant (meses)	Valor Unit. mensal	Índice de INPC	Valor reajustado	Valor Total Geral
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DAS CRECHES E ESCOLAS FUNDEB E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	12	R$ 1.214,10	4,48%	R$ 1.268,50	R$ 15.222,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
12.12.12.361.1131.2.569.3.3.90.39 fichas 165 – Manutenção. Do FUNDEB 40%

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FUNDEB
JOÃO DE ALMEIDA LARA,
CPF nº 295.498.171-72
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo
SR. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:C212B99B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0046/2018. PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDEB DE IPORÁ e a EMPRESA TECHNET NETWORKS LTDA ME.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0046/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS ROSA DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0046/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0046/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais),** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 2 MB de download e 512 kbps de upload.	mês	12	12	144	R$ 64,00	R$ 768,00	R$ 9.216,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 4 MB de download e 720 kbps de upload.	mês	02	12	24	R$ 94,00	R$ 188,00	R$ 2.256,00
3	Internet banda larga fibra/wireless com 05 MB de download e 768 kbps de upload.	mês	04	12	48	R$ 124,00	R$ 496,00	R$ 5.952,00
VALOR R$							**R$ 1.452,00**	**R$ 17.424,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
12.12.12361.1131.2.569- ficha 165 – Manutenção do FUNDEB
12.12.12.365.1123.2.597 – ficha 186 – Manutenção da educação infantil

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FUNDEB
JOÃO DE ALMEIDA LARA
CPF nº 295.498.171-72
Secretário Municipal De Educação
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80
Representada Pelo
SR. ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:5449B6E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0047/2018. PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL e a EMPRESA TECHNET NETWORKS LTDA ME.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0047/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS ROSA DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0047/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0047/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2020**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.512,00 (dez mil quinhentos e doze reais)**, que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 2 MB de download e 512 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 64,00	R$ 192,00	R$ 2.304,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 4 MB de download e 720 kbps de upload.	mês	02	12	24	R$ 94,00	R$ 188,00	R$ 2.256,00
3	Internet banda larga fibra/wireless com 05 MB de download e 768 kbps de upload.	mês	04	12	48	R$ 124,00	R$ 496,00	R$ 5.952,00
VALOR R$							**R$ 876,00**	**R$ 10.512,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.244.1137.2.584 – Ficha 344 – Manut. Fundo Munic. Assistência Social
14.14.08.243.1109.2.607 – Ficha 317 – Manut. Serv. Prot. Soc. Criança Adoles. - CREAS
14.14.08.243.1109.2.607 – Ficha 320 – Manut. Abrigo Institucionalizados
14.14.08.243.1137.2.507 – Ficha 327 – Manut. Conselho tutelar
14.14.14.241.1147.2.654 – Ficha 349 – SCFV IDOSOS
14.14.14.243.1147.2.653 – Ficha 352 – SCFV Crianças e Adolescentes

14.14.14.244.1002.2.671 – Ficha 358 – Programa Bolsa Família

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal De Assistência Social
HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ Sob Nº 12.747.178/0001-80
Representada Pelo
SR. ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:323988E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0045/2018. PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA TECHNET NETWORKS LTDA ME.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0045/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS ROSA DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0045/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0045/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2020**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais)**, que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 2 MB de download e 512 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 64,00	R$ 192,00	R$ 2.304,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 10 MB de download e 1024 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 124,00	R$ 372,00	R$ 4.464,00
VALOR R$							**R$ 564,00**	**R$ 6.768,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **16.16.12.361.1118.2.550 – ficha 405 – Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer**
Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FME – Fundo Municipal de Educação
CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80
JOÃO DE ALMEIDA LARA
CPF nº 295.498.171-72
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80
REPRESENTADA PELO SR. ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:4F24AD82

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0044/2018. PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IPORÁ e a EMPRESA TECHNET NETWORKS LTDA ME.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0044/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e Rg nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS ROSA DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0044/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0044/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2020**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 47.683,20 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 3.373,60 (três mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 4 MB de download e 720 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 94,00	R$ 282,00	R$ 3.384,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 5 MB de download e 768 kbps de upload.	mês	02	12	24	R$ 124,00	R$ 248,00	R$ 2.976,00
3	Internet banda larga fibra/wireless com 10 MB de download e 1024 kbps de upload.	mês	06	12	72	R$ 124,00	R$ 744,00	R$ 8.928,00
4	Internet banda larga fibra/wireless com 20 MB de download e 2048 kbps de upload.	mês	04	12	48	R$ 149,90	R$ 599,60	R$ 7.195,20
5	Internet banda larga fibra/wireless dedicado com 15 MB de download e 15360 kbps de upload.	mês	01	12	12	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
VALOR R$							**R$ 3.373,60**	**R$ 47.683,20**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.04.122.1104.2.509 – ficha 21 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento
10.02.04.122.1101.2.506 – ficha 07 - Manut. Atividades Gabinete do Prefeito
10.02.04.122.1103.2.508 – ficha 14 - Manutenção do Controle Interno
10.03.04.122.1104..2.668 – ficha 26 – Manut. Das atividades do VAPT VUPT
10.03.05.153.1104.2.515 – ficha 29 – Manutenção do tiro de guerra
10.04.04.123.1106.2.521 – ficha 45 – manutenção da Secretaria de finanças
10.08.26.782.1130.2.567 – ficha 77 – manutenção da Secretaria de Obras
10.08.26.782.1130.2.568 – ficha 82 – Manut. Terminal Rodoviário
Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Prefeitura Muncipal de Iporá
NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF. 282.447.611-72
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80
Representada Pelo
SR. ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:ADB98CEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 110/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 110/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação no diário oficial "Republicação do Aviso Tomada de Preços nº 001/2020"	1.960,60	1.960,60
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.960,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.960,60** (Um mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Abril de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BC675856

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 064/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 064/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação nos Diários Oficiais "Republicação de Aviso de Tomada de Preços nº 002/2020".	1.960,60	1.960,60
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.960,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.960,60 (Um mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos**);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Abril de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F9213E06

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 065/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 065/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação nos Diários Oficiais "Republicação de Aviso de Tomada de Preços nº 003/2020".	1.960,60	1.960,60
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.960,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.960,60 (Um mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos**);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Abril de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:548A8661

